

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 27 de setembro de 2024 • Edição 2874 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2024 Processo Administrativo nº 1512/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 1.953/2021 (Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP), Decreto Municipal nº 2404/2024 (Dispensa Eletrônica) e demais legislação aplicáveis.

Critério de Julgamento:	“MENOR PREÇO POR ITEM”
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA UNIDADE ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, NÃO DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	03 de outubro de 2024
Hora:	08:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Site:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br , local “CIDADÃO – Editais e Licitações”.	

Primavera do Leste – MT 27 de outubro de 2024.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
Agente de Contratação
Portaria nº 049/2024 de 19 de janeiro de 2024.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 491/2024

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1511/2024, em favor de EDER MARCOS ORSOLIN, para apresentações artísticas musicais no Circuito do Rock, realizado pela Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude, conforme o Credenciamento nº 001/2024, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), nos termos do Art. 74, “caput” da Lei nº 14.133/21, tendo presente o constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 27 de setembro de 2024.

Wanderson Alex Moreira de Lana
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude - SECULT

*original assinado nos autos do processo

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 492/2024

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 1532/2024, em favor de TIAGO ALEXANDRO STRASSBURGER, para apresentação de banda musical, a fim de realizar a abertura da grande final do campeonato de futebol amador de eventos esportivos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes - SEMESP, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 74, “caput” da Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), tendo presente o constante dos autos.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 27 de setembro de 2024.

Luiz Antônio de Oliveira Freitas
Secretário Municipal de Esportes - SEMESP

*original assinado nos autos do processo

CONVITES

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, convida a população para participar da Audiência Pública Online, para avaliação das metas fiscais referente ao 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DE 2024, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/2000).

Data: 30 de setembro de 2024.

Horário: 18h30min.

Local: Canal Oficial de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (Youtube).

Link: https://www.youtube.com/channel/UCxuPK4taEg_aJt5iYonnDw

CONVÊNIOS



CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E OUTRAS AVENÇAS

PRÊAMBULO:

I. CONSULTOR (doravante designado simplesmente como "ANGAR"):

Razão Social: ANGAR BANK SECURITIZADORA S/A
CNPJ: 51.026.861/0001-80
Endereço: R PDE JOAO MANUEL, nº 450 Sala 75 **Cidade:** São Paulo **Estado:** São Paulo **Bairro:** Cerqueira César **CEP:** 01411-000

II. CONTRATANTE (doravante designado simplesmente como "CONVENIADA"):

Razão Social: MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
CNPJ: 01.974.088/0001-05
Endereço: R MARINGA **Cidade:** PRIMAVERA DO LESTE **Estado:** MT **Bairro:** CENTRO **CEP:** 78.850-000

III. DATA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO E DO BOLETO MENSAL DE REPASSE

A data de pagamento da remuneração do empregado ocorre no dia 5 de cada mês e do boleto mensal de repasse enviado pela ANGAR ocorrerá no dia 10 de cada mês.

IV. O CONVÊNIO ENVOLVE AS FILIAIS DA CONVENIADA:

Esse CONVÊNIO já contempla a participação de todas as Filiais da CONVENIADA. Caso a CONVENIADA não deseje disponibilizar os produtos da ANGAR para alguma das Filiais do grupo, basta a CONVENIADA não informar os CNPJ's para ANGAR.

Seguem os CNPJ's das Filiais do grupo:

01.974.088/0001-05

As partes, devidamente qualificadas nos quadros I e II, têm entre si, ajustado o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Lei nº 10.820/2003, conforme alterada pela Lei nº 14.431 em 04/08/2022, no Decreto nº 4.840/2003 e alterações posteriores aplicadas à matéria ("Legislação").

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio, a disponibilização, pela ANGAR, acesso à plataforma digital da ANGAR na posição de correspondente bancária, aos empregados da CONVENIADA ("Empregados" ou "Empregado", quando individualmente) para que estes possam solicitar, os seguintes produtos ("Produtos" ou "Créditos"): (a) a antecipação de parte de sua remuneração sujeito à incidência de encargos; (b) antecipação de saque de parte do saldo FGTS sujeito à incidência de encargos, nos termos da legislação vigente; e (c) a seleção e operacionalização para a concessão de crédito por instituições financeiras ("Instituição Consignatária"), que concederão empréstimo pessoal e/ou financiamento consignado em folha de pagamento. Os Créditos serão concedidos, desde que tais Empregados:

- Sejam maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados;
- Possuam margem disponível e suficiente para o desconto em folha de pagamento das parcelas contratadas, de acordo com os limites estabelecidos na legislação vigente;
- Não façam parte de programa de demissão voluntária;
- Apresentem, cumulativamente, os documentos solicitados na plataforma digital da ANGAR ou pelo time de atendimento da ANGAR; e
- Atendam aos requisitos da política interna de crédito da Instituição Consignatária vigentes à época da solicitação de Crédito.

1.2. A aprovação dependerá de análise de crédito, sobretudo quando o Empregado possuir ou tiver possuído outra operação de crédito junto à Instituição Consignatária, bem como se existir restrição junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito.

1.3. A concessão do Crédito será feita a critério da Instituição Consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o mutuário, de modo que este documento visa apenas estabelecer condições operacionais e de cadastramento da ANGAR perante a CONVENIADA, não tendo por objetivo influenciar as regras a serem acordadas livremente entre o Empregado e a Instituição Consignatária.

2. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

2.1. No âmbito deste Convênio, a Conveniada se compromete com a: (a) manutenção do cadastro atualizado dos seus empregados perante a ANGAR; (b) cálculo da margem consignável dos colaboradores e envio à ANGAR; (c) cálculo mensal dos descontos em folha e envio à ANGAR; (d) processamento da folha com os devidos descontos do crédito consignado originados pela ANGAR; (e) parametrização do seu sistema de folha ajustando sempre que necessário para ser compatível com o Sistema da ANGAR; (f) ajuste no cálculo das verbas rescisórias com os devidos descontos previstos na legislação relativos a cada Crédito; (g) ajuste e parametrização dos impostos de folha de pagamento relativo a cada Crédito fornecendo todas as informações necessárias à ANGAR; (h) prestar todas as informações solicitadas pela ANGAR; e (i) envio regular de comunicação aos funcionários com os produtos e ofertas da ANGAR.

2.2. Além de outras obrigações previstas na legislação e neste instrumento, a CONVENIADA obriga-se a:

- Divulgar e/ou permitir que a ANGAR divulgue a todos os seus Empregados as condições necessárias para a concessão de cada Crédito e as condições decorrentes do presente Convênio;
- Prestar aos Empregados e à ANGAR, as seguintes informações/documentos, quando solicitado: (b.1) Data habitual do pagamento dos salários; (b.2) Existência de outras garantias sobre os recebíveis; (b.3) Qualquer informação ou documento cadastral e/ou financeiro necessário à concessão e manutenção do Crédito, incluindo documentos necessários para efetivação de seguros em favor dos seus Empregados no caso de rescisão do contrato de trabalho; e (b.4) Envio do arquivo com base de dados dos seus Empregados;
- Prestar à ANGAR informações necessárias à correta execução dos Produtos concedidos aos Empregados no âmbito deste Convênio;
- Confirmar à ANGAR a autorização para consignação e margem consignável, mediante acesso de ambiente disponibilizado pela ANGAR na internet, o qual será acessado mediante *log in* e senha a ser fornecida à CONVENIADA e suas mandatárias;

D4Sign 71d00a9a-f9de-4395-b683-5103fc4fb0b2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E OUTRAS AVENÇAS

- (e) Efetuar, de forma gratuita, os descontos autorizados pelos Empregados dos valores por eles devidos, até o limite máximo previsto na Legislação, e repassar o valor à Instituição Consignatária ou seu cessionário, nas mesmas condições estabelecidas na operação de Crédito celebrada entre a Instituição Consignatária e o Empregado, no prazo máximo previsto na legislação vigente após a data do pagamento da remuneração mensal do Empregado, responsabilizando-se pela exatidão de quaisquer informações prestadas à ANGAR;
- (f) Em caso de atraso do repasse por ato ou omissão da CONVENIADA, de qualquer quantia descontada na folha de pagamento de seus Empregados, sobre o saldo em atraso incidirão os encargos estabelecidos nos contratos firmados pelos Empregados;
- (g) Comunicar à ANGAR, na forma por esta disponibilizada:
- (i) o desligamento de seus Empregados que tenham Créditos no prazo de até 3 (três) dias contados do desligamento, inclusive no caso de transferência do Empregado para empresa do mesmo grupo. Nesse caso, a CONVENIADA deverá reter o percentual máximo estabelecido na legislação sobre os valores devidos em razão do término contratual, repassando o valor à Instituição Consignatária ou seu cessionário para amortização total ou parcial do saldo devedor do Crédito concedido. Caso o valor da dívida seja inferior ao percentual máximo estabelecido na legislação, aplicado sobre os valores devidos em razão das verbas rescisórias, deverá a CONVENIADA reter e repassar apenas o valor suficiente a satisfação integral da dívida do Empregado. Na hipótese de o valor das verbas rescisórias não ser suficiente para quitar o saldo devedor existente, caberá ao Empregado efetuar esse pagamento diretamente à Instituição Consignatária ou seu cessionário, ficando a CONVENIADA isenta de qualquer responsabilidade sobre esse valor remanescente;
 - (ii) A entrada do Empregado em gozo de benefício previdenciário temporário pago pelo INSS, ficando a Conveniada desobrigada de efetuar a retenção e o repasse das parcelas devidas neste período;
 - (iii) A entrada do Empregado em período de férias, quando a parcela daquele mês será paga mediante: (a) retenção no adiantamento das férias; (b) reaverbação ao final da operação; (c) emissão de boleto avulso; ou (d) outra forma de pagamento acordada entre as Partes;
 - (iv) Se o empregado está em período de aviso prévio;
 - (v) Se o empregado está afastado por motivo de licença médica; e
 - (vi) Se o empregado está em período de estabilidade, decorrente de pré-aposentadoria, conforme aplicável.
- (h) Acatar pedido de cancelamento dos descontos cedidos nos termos deste Convênio apresentado pelo Empregado somente se houver a anuência expressa da ANGAR.

2.3. Caso algum valor descontado do Empregado não seja repassado, ou ainda, seja feito com atraso, além dos encargos previstos no item (f) da Cláusula 2.2 acima, a Conveniada estará sujeita a:

- (i) inscrição do débito nos órgãos de proteção ao crédito, tais como Serasa e SCPC, e Sistema de Informações de Créditos do Banco Central do Brasil;
- (ii) pagamento de honorários advocatícios e todos os custos advindos da cobrança que serão acrescidos ao valor do débito;
- (iii) notificação dos empregados e Sindicato, conforme aplicável, acerca do atraso igual ou superior à 30 (trinta) dias; e
- (iv) pagamento de tributos imputados pela legislação.

2.4. Tendo em vista o disposto no Artigo 12, da Resolução CMN nº 5.037/2022, publicada pelo Banco Central do Brasil (“Bacen”), a CONVENIADA, autoriza a ANGAR e/ou a Instituição Consignatária, na forma da regulamentação aplicável, a consultar informações sobre a CONVENIADA, sobre os Empregados da CONVENIADA e/ou relativas a esta operação junto ao SCR mantido pelo Banco Central do Brasil, utilizando tais informações, inclusive, para análise da capacidade de crédito, bem como fornecer tais informações a terceiros que estejam interessados na aquisição dos Produtos ou que sejam contratados para prestar serviços de controle e cobrança, por quaisquer meios, das obrigações assumidas pela CONVENIADA, sempre respeitada a Lei Complementar 105/2001 e a Lei Geral de Proteção de Dados.

2.5. Para a concessão do Crédito ao Empregado, a CONVENIADA confirmará junto à ANGAR, por escrito ou por meio eletrônico, inclusive por meio dos sistemas da ANGAR, a possibilidade da realização dos descontos em função dos limites da margem consignável disponível. Caso seja confirmada a possibilidade, o Empregado subscreverá autorização por escrito, ou por meio eletrônico, inclusive por meio dos sistemas da ANGAR, firmada em caráter irrevogável e irretroatável, para que esta proceda aos descontos em folha de pagamento do valor dos Créditos contratados, pelo prazo que vigorar no respectivo contrato e nas condições nele previstas, passando tal autorização, a fazer parte integrante do contrato que for celebrado entre o Empregado e a Instituição Consignatária.

2.5.1. O termo de requisição/ autorização, formalizado pelo Empregado no âmbito da plataforma da ANGAR, será considerado como o documento que demonstra os valores devidos pela CONVENIADA à Instituição Consignatária ou seu cessionário ao final de cada mês, devendo os valores descritos em tal documento serem considerados como líquidos e certos, constituindo juntamente com este instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, da Lei nº 13.105/2015.

2.6. De forma a possibilitar o desconto das parcelas decorrentes do Crédito na folha de pagamento dos Empregados, a ANGAR disponibilizará à CONVENIADA arquivo eletrônico contendo a relação dos Empregados e o valor da respectiva parcela do empréstimo a ser descontada. A CONVENIADA deverá retornar mensalmente à ANGAR, por meio de arquivo magnético ou eletrônico, a informação do valor de cada parcela descontada e de qual Empregado ela provém.

2.7. Caso a rescisão do contrato de trabalho se dê por morte do Empregado e caso ele tenha optado pela contratação do seguro prestamista na ocasião da formalização do contrato de concessão do Crédito, fica ajustado que a CONVENIADA deverá proceder ao repasse das verbas rescisórias para amortização total ou parcial do saldo devedor, nos termos previstos na cláusula 2.2. item g (i) acima, e, posteriormente, em remanescendo saldo devedor em aberto deverá ser utilizado o valor da indenização do seguro recebido.

2.8. Na hipótese de a CONVENIADA instituir programa de demissão voluntária, durante a vigência deste Convênio, esta se obriga a comunicar à ANGAR os critérios, prazo e demais informações do referido programa, a fim de que a ANGAR, em conjunto com a Instituição Consignatária ou seu cessionário, avalie os impactos nas condições deste Convênio. A ausência desta comunicação poderá motivar a rescisão do presente instrumento e/ou acarretará o imediato bloqueio de novas concessões de Créditos aos Empregados da CONVENIADA.

2.9. A CONVENIADA se compromete, desde já, a informar à ANGAR, por escrito, acerca de qualquer ato ou fato que implique na redução da remuneração líquida do Empregado e que possa de alguma forma comprometer o Crédito concedido.

2.10. Fica ajustado, desde já, que na hipótese de desligamento do Empregado, as consignações das parcelas do Crédito Consignado em folha de pagamento serão interrompidas. Ocorrendo, entretanto, readmissão do empregado pela CONVENIADA, esta deverá imediatamente comunicar a ANGAR e as parcelas faltantes do empréstimo serão novamente descontadas.

2.11. Na hipótese de falência ou insolvência da CONVENIADA, anteriormente ao repasse das importâncias descontadas dos seus Empregados, fica assegurado à Instituição Consignatária ou seu cessionário o direito de pedir a restituição das importâncias retidas.

2.12. A CONVENIADA se compromete a enviar, sempre que solicitado pela Instituição Consignatária ou pela ANGAR, as demonstrações financeiras mais recentes da CONVENIADA e/ou de seu grupo econômico.

2.13. **TRATAMENTO DE DADOS:** Os termos “Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”)”, “Controladora”, “Dados Pessoais”, “Incidente de Segurança” e “Tratamento”, terão o significado atribuído a eles na Lei Federal nº 13.709/18, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”).

D4Sign 71d00a9a-f9de-4395-b683-5103fc4fb0b2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E OUTRAS AVENÇAS

- 2.13.1. As Partes se comprometem, em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais realizadas no contexto deste Convênio, a:
- (i) Tratar os Dados Pessoais recebidos em razão do Convênio de acordo com a LGPD, garantindo, especialmente, que todo Tratamento esteja devidamente justificado em uma das bases legais estabelecidas pela LGPD. Para fins de esclarecimento, anteriormente a manifestação de interesse do Empregado na contratação do Crédito objeto deste Convênio, os Dados Pessoais poderão ser recepcionados e Tratados pela Instituição Consignatária e pela ANGAR com base no legítimo interesse, nos termos do artigo 7º, inciso IX e artigo 10º da LGPD, respeitada a legítima expectativa do Empregado de receber propostas de empréstimos com consignação em folha de pagamento, conforme lhe é assegurado pela Lei 10.820/2003;
- (i.i) No caso de compartilhamento de Dados Pessoais pela Conveniada, esta se compromete a encaminhar unicamente os Dados Pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida e concorda que a partir do recebimento pela Instituição Consignatária e a ANGAR, estes atuarão como Controlador dos Dados pessoais, sem qualquer limitação ou restrição, nos termos da LGPD;
- (j) Caso uma das Partes realize qualquer atividade de Tratamento que não esteja relacionada à execução do Convênio, esta atividade de Tratamento ocorrerá fora do contexto deste Convênio. A Parte que realizar este Tratamento será considerada única Controladora em relação à atividade, ficando a outra Parte livre de qualquer obrigação ou responsabilidade que dela derive.
- 2.13.2. É vedado às Partes utilizar qualquer tipo de ferramenta, tecnologia, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise identificar os Dados Pessoais dos Empregados, nos casos em que os Dados Pessoais tenham sido compartilhados de forma a não ser possível sua identificação direta, sem que haja o cruzamento com outras informações ou com o acesso à chave de identificação.
- 2.13.3. As Partes se comprometem a cooperar mutuamente para garantir o devido cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Empregados em relação aos seus Dados Pessoais e o atendimento a eventuais solicitações da ANPD, de acordo com o disposto na LGPD.
- 2.13.4. Quando as Partes identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que esteja relacionado ao Dados Pessoais compartilhados no âmbito do Convênio e possa causar dano relevante ao Empregado, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela ANPD, deverão notificar a outra Parte por escrito no prazo de 3 (três) dias contados da data que tiver tomado conhecimento do Incidente de Segurança. A notificação deverá conter informações suficientes (no mínimo, descrição do ocorrido, data, causa, possíveis impactos aos Empregados, ações de mitigação adotadas, e próximos passos) para que a outra Parte possa cumprir com eventuais exigências impostas pela LGPD.
- 2.13.5. Em caso de Incidente de Segurança, as Partes tomarão as medidas necessárias para remediar suas consequências, informando prontamente à outra Parte acerca de todas as ações tomadas.
- 2.13.6. As Partes deverão manter registro dos Incidentes de Segurança, contendo pelo menos (i) descrição da natureza do Incidente de Segurança; (ii) descrição das consequências do Incidente de Segurança; e (iii) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas Partes para tratar do Incidente de Segurança.
- 2.13.7. As Partes não divulgarão qualquer informação sobre o Incidente de Segurança, a menos que acordado pelas Partes, ou esteja obrigada por determinação de autoridades competentes, nos termos da lei brasileira.
- 2.13.8. Exclusivamente em relação ao descumprimento da LGPD, a Parte que der causa à violação responderá pelos danos diretos e eventuais custos e despesas comprovadamente causados à Parte inocente, conforme apurado em sentença judicial transitada em julgado ou administrativa irrecurável.
- 2.13.9. As obrigações previstas nesta cláusula não geram responsabilidade solidária entre as Partes, por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto desse Convênio, devendo cada Parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

3. OBRIGAÇÕES DA ANGAR

3.1. Além de outras obrigações previstas na legislação e neste instrumento, a ANGAR obriga-se a fornecer à CONVENIADA relação nominativa dos Empregados contemplados pela concessão dos Créditos, bem como o valor das parcelas vincendas, através da plataforma digital da ANGAR.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Excetuada a previsão do item 2.2(f), a CONVENIADA não responderá como avalista ou devedora principal nas operações de Crédito.
- 4.2. A ANGAR poderá oferecer produtos de seguro, produtos de consumo e outros produtos financeiros ao Empregado da CONVENIADA observados os critérios de cobertura e elegibilidade da seguradora responsável, no caso de produtos de seguro.
- 4.3. A ANGAR fica expressamente autorizada pela CONVENIADA a ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos oriundos deste Convênio, ressaltando que as condições originalmente acordadas com a CONVENIADA não sofrerão alterações. Contudo, a CONVENIADA deverá solicitar a expressa e prévia anuência da ANGAR para ceder os direitos e obrigações deste Convênio.
- 4.3.1. Poderá, ainda, a Instituição Consignatária ceder cada Operação de Crédito a terceiros, independentemente de prévia autorização da ANGAR ou da CONVENIADA para tanto, oportunidade em que, caso aplicável, a CONVENIADA ficará obrigada a fazer o repasse das quantias descontadas na folha de pagamento de seus empregados diretamente ao cessionário do Crédito.
- 4.4. Visando a adequação das operações objeto do presente Convênio a realidade do mercado, poderá a Instituição Consignatária alterar as taxas e condições para os Créditos concedidos, resguardadas as operações firmadas até então.
- 4.4.1. Este Convênio começará a vigorar a partir de sua assinatura e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser extinto por qualquer das partes mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A partir da notificação, a ANGAR poderá cessar a concessão de novos créditos aos Empregados, sendo certo que, no entanto, todas as operações vigentes de Crédito terão suas condições pactuadas respeitadas até a sua liquidação final, de modo que permanecerão em vigor todas as obrigações da CONVENIADA previstas neste Convênio no tocante a tais operações, especialmente no que tange a obrigatoriedade de averbação e repasse das prestações vincendas dos empréstimos e/ou financiamentos já firmados.
- 4.5. A Instituição Consignatária poderá suspender por tempo indeterminado a concessão de novo Crédito aos Empregados da CONVENIADA por motivos operacionais e/ou comerciais.

D4Sign 71d00a9a-f9de-4395-b683-5103fc4fb0b2 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E OUTRAS AVENÇAS

4.6. Fica acordado que nenhuma das partes será responsabilizada por quaisquer danos indiretos, consequenciais, incidentais, especiais, perdas de produção, lucros cessantes e outros desta mesma natureza, que forem apurados em sentença judicial. A limitação de responsabilidade prevista nesta cláusula não se aplicará apenas nos casos de perdas, danos ou despesas causadas por algum tipo de fraude ou outra conduta dolosa da parte, mediante comprovação, ou, ainda, no que tange à responsabilidade por indenização relacionada ao tratamento de dados pessoais.

4.7. As partes obrigam-se a tratar como confidenciais todas as informações a que tiverem acesso em função do presente Convênio, comprometendo-se a não divulgá-las ou utilizá-las, durante ou após o término deste, sob pena de responsabilização por eventuais perdas e danos, advindos da divulgação/utilização destas informações, sem a autorização, por escrito, da parte interessada. A eventual divulgação de informações confidenciais não gerará o descumprimento da obrigação aqui assumida quando essa tiver sido prestada em razão de determinação judicial, de autoridades competentes ou se forem públicas sem que a divulgação tenha sido realizada por uma das partes.

4.8. O presente Convênio não será considerado, para quaisquer efeitos, sociedade entre as partes, seja de fato, de conta de participação ou de qualquer outra espécie, assim como não será considerado contrato de trabalho, de terceirização de trabalho ou de representação comercial. As partes declaram que têm administração e controle independentes, que não são controladas uma pela outra e que não têm poderes para representar a outra na assunção de obrigações.

4.9. As partes declaram, para os devidos fins, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.10. As partes estão cientes dos termos da Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013, e que não praticam e não praticarão, bem como, garantem que seus Empregados e representantes não praticam e não praticarão as condutas ali previstas, assim como declaram que adotam os mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades às condutas descritas no referido diploma legal.

4.11. Fica desde já eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Convênio, incluindo todas as páginas que o compõe e eventuais anexos, são constituídos por meio eletrônico. Dessa forma, as partes e seus representantes legais aqui assinados ajustam e concordam, desde já, em utilizar as medidas de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, conforme certificação da mediadora da plataforma D4Sign (www.d4sign.com.br) ou outro sistema de assinaturas, bem como com a confirmação das assinaturas nos termos da Medida provisória 2.200-2, código civil, Resoluções do Comitê gestor do ICP e Instruções Normativas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação que regulam a matéria, não podendo a validade deste instrumento ser contestada pela forma de assinatura adotada, uma vez que foi este formato o escolhido e aceito pelas partes. Este instrumento produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.



CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E OUTRAS AVENÇAS

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente em via eletrônica, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

São Paulo/SP, 09 de setembro de 2024.

CONVENIADA

<p>_____</p> <p>Nome:</p> <p>CPF:</p> <p>E-mail Corporativo:</p> <p>Cargo:</p>

ANGAR BANK SECURITIZADORA S/A

<p>_____</p> <p>Nome: Caio Augusto Pantaleão dos Santos</p> <p>Cargo: CEO</p> <p>E-mail: contato@angarbank.com.br</p>

Testemunhas:

<p>1. _____</p> <p>Nome:</p> <p>E-mail:</p>	<p>2. _____</p> <p>Nome:</p> <p>E-mail:</p>
---------------------------------------------	---------------------------------------------



CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E OUTRAS AVENÇAS

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO PELA INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA

Nos termos do Convênio para Concessão de Empréstimo Pessoal e/ou Financiamento Mediante Consignação em Folha de Pagamento firmado entre **ANGAR BANK SECURITIZADORA S/A** (“ANGAR”) e **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE** (“CONVENIADA”), a ANGAR por este instrumento indica a Instituição Consignatária.

Instituição Consignatária**Razão Social:** QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A (“QI”)**CNPJ:** 32.402.502/0001-35**Endereço:** Rua Gilberto Sabino, nº 215, 3º andar, conjuntos 33 e 34, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-020

A Instituição Consignatária declara e garante o seguinte em caráter irrevogável e irretroatável:

- (a) Leu e compreendeu os termos e condições do Convênio, comprometendo-se a cumprir todas as regras ali estabelecidas, passando a fazer parte a partir desta data do Convênio;
- (b) Realizará ao seu único e exclusivo critério a análise e decisão sobre a viabilidade de cada crédito concedido aos empregados da CONVENIADA, mantendo a ANGAR e a CONVENIADA isentas e indenizadas de quaisquer responsabilidades com relação (a.1) à qualidade de crédito dos tomadores; (a.2) à eventual inadimplência pelos tomadores; e (a.3) à formalização dos créditos (sua validade, eficácia, existência e exequibilidade);
- (c) Responsabilizar-se-á exclusivamente pelas autorizações necessárias à realização das operações de crédito realizada com os empregados da CONVENIADA, mantendo a ANGAR e a CONVENIADA isentas e indenizadas de quaisquer responsabilidades com relação a qualquer questionamento sobre tais autorizações;
- (d) As Partes se comprometem a tratar os Dados Pessoais recebidos em razão do Convênio de acordo com a LGPD, garantindo, especialmente, que todo Tratamento esteja devidamente justificado em uma das bases legais estabelecidas pela LGPD. Para fins de esclarecimento, anteriormente a manifestação de interesse do Empregado na contratação do Crédito objeto do Convênio, os Dados Pessoais poderão ser recepcionados e Tratados pela QI com base no legítimo interesse, nos termos do artigo 7º, inciso IX e artigo 10º da LGPD, respeitada a legítima expectativa do Empregado de receber propostas de empréstimos com consignação em folha de pagamento, conforme lhe é assegurado pela Lei 10.820/2003.
No caso de compartilhamento de Dados Pessoais pela Conveniada, esta e a ANGAR se comprometem a encaminhar unicamente os Dados Pessoais estritamente necessários para a finalidade pretendida e concorda que a partir do recebimento pela QI, este atuará como Controlador dos Dados pessoais, sem qualquer limitação ou restrição, nos termos da LGPD.
Caso uma das Partes realize qualquer atividade de Tratamento que não esteja relacionada à execução do Convênio, esta atividade de Tratamento ocorrerá fora do contexto deste Convênio. A Parte que realizar este Tratamento será considerada única Controladora em relação à atividade, ficando a outra Parte livre de qualquer obrigação ou responsabilidade que dela derive;
- (e) Têm ciência que a ANGAR poderá, ao seu único e exclusivo critério, sem a incidência de qualquer ônus ou multas, distratar unilateralmente este termo de adesão, ficando a Instituição Consignatária, nesta hipótese, proibida de conceder novos créditos aos empregados da CONVENIADA, devendo os créditos já formalizados serem respeitados até a sua integral liquidação.



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 12 de September de 2024,
 10:33:07



Convenio PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE[1] pdf
 Código do documento 71d00a9a-f9de-4395-b683-5103fc4fb0b2



Assinaturas



Leonardo Tadeu Bortolin
 crh@pva.mt.gov.br
 Assinou como Convenente

Leonardo Tadeu Bortolin



Felício Carlos Lemos Santos Junior
 juniorfelicio@gmail.com
 Assinou como testemunha

Felício Carlos Lemos Santos Junior



Fernando Zanetti Ghiorzi
 fer-zanetti@hotmail.com
 Assinou como Representante Legal



Caio Pantaleão
 contato@angarbank.com.br
 Assinou como Representante Legal

Caio Pantaleão



Lucas Durigan Veronese
 suporte@angarbank.com.br
 Assinou como testemunha

Lucas Durigan Veronese

Eventos do documento

09 Sep 2024, 11:37:45

Documento 71d00a9a-f9de-4395-b683-5103fc4fb0b2 **criado** por CAIO PANTALEÃO (f18ff272-8102-4eff-a81e-06d3b52ee901). Email:contato@angarbank.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-09T11:37:45-03:00

09 Sep 2024, 11:40:32

Assinaturas **iniciadas** por CAIO PANTALEÃO (f18ff272-8102-4eff-a81e-06d3b52ee901). Email: contato@angarbank.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-09T11:40:32-03:00

09 Sep 2024, 11:44:40

LUCAS DURIGAN VERONESE **Assinou como testemunha** (0d1e26a3-ea1c-4b1a-a821-629c57b98fac) - Email: suporte@angarbank.com.br - IP: 201.71.167.93 (201-71-167-93-dynamic.younet.com.br porta: 26238) - Documento de identificação informado: 064.066.411-32 - DATE_ATOM: 2024-09-09T11:44:40-03:00

09 Sep 2024, 11:45:24

FERNANDO ZANETTI GHIORZI **Assinou como Representante Legal** (907b42d4-246e-4a2d-9117-e2ab30464796) - Email: fer-zanetti@hotmail.com - IP: 71.47.235.42 (syn-071-047-235-042.res.spectrum.com.br porta: 56974) - **Geolocalização: 28.304194639960095 -81.6489328339268** - Documento de identificação informado:



8 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de September de 2024,
10:33:07



951.006.011-91 - DATE_ATOM: 2024-09-09T11:45:24-03:00

09 Sep 2024, 13:38:49

CAIO PANTALEÃO **Assinou como Representante Legal** (f18ff272-8102-4eff-a81e-06d3b52ee901) - Email: contato@angarbank.com.br - IP: 157.23.249.8 (157.23.249.8 porta: 51690) - **Geolocalização: 28.418989520403507-81.58274609670005** - Documento de identificação informado: 007.385.601-03 - DATE_ATOM: 2024-09-09T13:38:49-03:00

09 Sep 2024, 16:37:38

FELICIO CARLOS LEMOS SANTOS JUNIOR **Assinou como testemunha** (ba5f9b56-73d4-457d-933f-b45591a7f92b) - Email: juniorfelicio@gmail.com - IP: 179.216.199.134 (b3d8c786.virtua.com.br porta: 19432) - Documento de identificação informado: 025.145.391-02 - DATE_ATOM: 2024-09-09T16:37:38-03:00

12 Sep 2024, 10:30:07

LEONARDO TADEU BORTOLIN **Assinou como Convenente** - Email: crh@pva.mt.gov.br - IP: 138.219.147.11 (138.219.147.11 porta: 48916) - Documento de identificação informado: 332.053.048-88 - DATE_ATOM: 2024-09-12T10:30:07-03:00

Hash do documento original

(SHA256):85a066e6a552eb6db699c17e87a667e5917aeb1d9c6ffa86b4f144f4a2efc157

(SHA512):6063667893d57bbfb0bc06d051f61a85ccc7348c28a537c38de82413942dbbeb580b1a9f6a83aa368fe090dc005212d13db676dddc064c5866b702ca3c7826d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

EXTRATOS

CONTRATO Nº: 284/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 400/2024

CONTRATADA INSTITUTO NUVEM LTDA,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTOS PROFISSIONAIS COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA

VALOR: R\$ 288.000,00(DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA:01/08/2024.

CONTRATO Nº: 285/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 401/2024

CONTRATADA ELIENAI RABELO DOS SANTOS-MEI

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

VALOR: R\$ 15.486,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

DATA:01/08/2024.

CONTRATO Nº: 286/2024

LICITAÇÃO: CHAMAMENTO Nº 04/2024

CONTRATADA OSC CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DISTANTE – CTG

OBJETO: OFERTAR ATIVIDADES DE CULTURA TRADICIONAL E SUAS VERTENTES, DANÇA TRADICIONAL, MÚSICA, POESIA, ARTESANATO.

VALOR: R\$ 25.411,76 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

DATA:01/08/2024.

CONTRATO Nº: 288/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 042/2024

CONTRATADA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, COIFAS, MÁQUINAS DE LAVAR, TANQUINHOS, CENTRÍFUGAS, FOGÕES, FORNOS, COIFAS, MASSEIRAS, MODELADORAS, REFRIGERADORES, PURIFICADORES DE ÁGUA, FREEZERS E BEBEDOUROS, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, VIA SISTEMA WEB INFORMATIZADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ORIGINÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 2.348.312,31 (DOIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVO).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA:08/08/2024.

CONTRATO Nº: 289/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 414/2024

CONTRATADA ERIA SANTANA DA SILVA -MEI

OBJETO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS

VALOR: R\$ 15.486,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS) .

VIGÊNCIA 06 (SEIS) MESES

DATA:12/08/2024.

CONTRATO Nº: 290/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 415/2024

CONTRATADA KARINA REIS LUZ-MEI.

OBJETO: PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS

VALOR: R\$ 15.486,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS) .

VIGÊNCIA: 06(SEIS) MESES

DATA:12/08/2024.

CONTRATO Nº: 293/2024

LICITAÇÃO: PREGAO Nº 60/2023

CONTRATADA . HOTEL TROPICAL LTDA-ME

OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIOS EM PRIMAVERA DO LESTE

VALOR: R\$ 29.460,00 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA:15/08/2024

CONTRATO Nº: 294/2024

LICITAÇÃO: PREGAO Nº 45/2024

CONTRATADA . MARMORARIA GMC LTDA

OBJETO: ESPECIALIZADA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA E PRATELEIRA DE GRANITO

VALOR: R\$ 95.576,38 (NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA:15/08/2024

CONTRATO Nº: 295/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 418/2024

CONTRATADA . PAULINA DANTAS DE SOUSA

OBJETO: SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTESANATO

VALOR: R\$ 9.300,00(NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES

DATA:16/08/2024

CONTRATO Nº: 291/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 413/2024
CONTRATADA ANA LUCIA HACHMANN
OBJETO SERVIÇOS DE OFICINA DE LITERATURA
VALOR: R\$ 9.300,00(NOVE MIL E TREZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA 03 (TRES) MESES
DATA:09/08/2024

CONTRATO Nº: 292/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 416/2024
CONTRATADA JUSSARA DO CARMO DA SILVA COUTO
OBJETO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXÍLIO E APOIO A IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES PARA REALIZAR ATIVIDADES DIÁRIAS
VALOR: R\$ 18.067,00 (DEZOITO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
VIGÊNCIA 07 (SETE) MESES
DATA:15/08/2024

CONTRATO Nº: 296/2024
LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PUBLICA Nº 09/2024
CONTRATADA A OSC ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA PRIMAVERA - ACEET
OBJETO: EXECUÇÃO DO IV FESTIVAL DE CULTURAS URBANAS
VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA12 (DOZE) MESES
DATA:19/08/2024

CONTRATO Nº: 297/2024
LICITAÇÃO: ADESÃO Nº 11/2024
CONTRATADA COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE MT
VALOR: R\$ 2.039.791,99 (DOIS MILHÕES E TRINTA E NOVE MIL REAIS E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA12 (DOZE) MESES
DATA:20/08/2024

CONTRATO Nº: 298/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 423/2024
CONTRATADA WANDRE DE SOUZA NOGUEIRA GARCIA
OBJETO: SERVIÇOS DE OFICINA DE DANÇA- AFRO BRASILEIRA
VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
VIGÊNCIA 03 (TRES) MESES
DATA:20/08/2024

CONTRATO Nº: 299/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 422/2024
CONTRATADA GABRIEL MARTINS BARBOSA
OBJETO: SERVIÇOS DE OFICINA E AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, OFICINA DE CULTURA URBANAS - SKATE **VALOR:** R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
VIGÊNCIA03 (TRES) MESES
DATA:20/08/2024

CONTRATO Nº: 300/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 421/2024
CONTRATADA SAMYRA DA SILVA SANTOS
OBJETO: SERVIÇOS DE OFICINA DE DANÇA- JAZZ
VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
VIGÊNCIA03 (TRES) MESES
DATA:20/08/2024

CONTRATO Nº: 301/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 420/2024
CONTRATADA ROSINEI DA SILVA SOUZA
OBJETO: SERVIÇOS DE OFICINA DE DANÇA- AFRO BRASILEIRA
VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
VIGÊNCIA03 (TRES) MESES
DATA:20/08/2024

CONTRATO Nº: 302/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 419/2024
CONTRATADA RICKY ALLEN MARQUES DA COSTA
OBJETO: SERVIÇOS DE OFICINA DE DANÇA- AFRO BRASILEIRA
VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).
VIGÊNCIA03 (TRES) MESES
DATA:20/08/2024

CONTRATO Nº: 303/2024
LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº 008/2024
CONTRATADA AGAPE CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL, QUAL SEJA, CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE CAMPO DA PAZ.
VALOR: R\$ 5.530.470,18 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS
VIGÊNCIA 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS
DATA:27/08/2024

CONTRATO Nº: 304/2024
LICITAÇÃO: PREGAO Nº 29/2024
CONTRATADA WMX SOLUCOES AMBIENTAIS TECNOLOGICAS LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
VALOR: R\$ 1.654.045,50 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 21/08/2024

CONTRATO Nº: 305/2024
LICITAÇÃO: PREGAO Nº 72/2024
CONTRATADA REBOUCAS COMÉRCIO LTDA
OBJETO: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ÂMBITO NACIONAL E/OU INTERNACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MONTAGEM DE ESTRUTURA ADEQUADA
VALOR: R\$ 950.000,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 21/08/2024

CONTRATO Nº: 307/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 424/2024
CONTRATADA MATHEUS MOURA BARROSO-MEI
OBJETO: SERVIÇOS DE OFICINA ESPORTIVAS DE JUDÔ
VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA 04 (QUATRO) MESES
DATA: 21/08/2024

CONTRATO Nº: 308/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 425/2024
CONTRATADA ELIEZER SIRQUEIRA DE JESUS
OBJETO: SERVIÇOS DE OFICINA ESPORTIVAS DE FUTSAL E FUTIBOL SOCIETY
VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA 03 (TRES) MESES
DATA: 21/08/2024

CONTRATO Nº: 309/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 426/2024
CONTRATADA TAMYLLA DE JESUS LOPES
OBJETO: SERVIÇOS DE OFICINA ESPORTIVAS DE VOLEIBOL
VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA 03 (TRES) MESES
DATA: 21/08/2024

CONTRATO Nº: 310/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 427/2024
CONTRATADA JEFFERSON LOPES DA SILVA
OBJETO: SERVIÇOS DE OFICINA ESPORTIVAS DE TAEKWONDO
VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA 03 (TRES) MESES
DATA: 21/08/2024

CONTRATO Nº: 311/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 429/2024
CONTRATADA AGTON RUFINO FAGUNDES ROSA
OBJETO: SERVIÇOS DE OFICINA DE FOTOGRAFIA PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL ESPORTIVO DO ANO DE 2024
VALOR: R\$ 30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA 04 (QUATRO) MESES
DATA: 22/08/2024

CONTRATO Nº: 312/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 430/2024
CONTRATADA JOELSON BARBOSA FERNANDES
OBJETO: SERVIÇOS DE OFICINA ESPORTIVAS DE FUTEBOL SOCIETY
VALOR: R\$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS)
VIGÊNCIA 04 (QUATRO) MESES
DATA: 21/08/2024

CONTRATO Nº: 313/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 438/2024
CONTRATADA AGRODEN PRODUTOS AGROPECUARIO
OBJETO: SERVIÇO DE COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO (SANGUE), ENVIO DAS AMOSTRAS (MATERIAL BIOLÓGICO) PARA LABORATÓRIO HABILITADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIAGNÓSTICOS DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE) COM EMISSÃO DE LAUDO
VALOR: R\$ 22.073,90 (VINTE E DOIS MIL SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 23/08/2024

CONTRATO Nº: 314/2024
LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº 011/2024
CONTRATADA VALBERTO COSTA FILHO EIRELI
OBJETO: MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA DO COMÉRCIO
VALOR R\$1.085.381,26 (UM MILHÃO OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA 240(DUZENTOS E QUARENTA) DIAS
DATA: 23/08/2024

CONTRATO Nº: 314/2024
LICITAÇÃO: CONCORRENCIA Nº 011/2024
CONTRATADA VALBERTO COSTA FILHO EIRELI
OBJETO: MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA DO COMÉRCIO
VALOR R\$1.085.381,26 (UM MILHÃO OITENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA 240(DUZENTOS E QUARENTA) DIAS
DATA: 23/08/2024

CONTRATO Nº: 315/2024
LICITAÇÃO: INEXGIBILIDADE Nº 442/2024
CONTRATADA EDGAR SILVA BALBUENA
OBJETO: SERVIÇOS DE OFICINA DE CANOAGEM.
VALOR R\$10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA 03 (TRES) MESES
DATA: 26/08/2024

CONTRATO Nº: 316/2024
LICITAÇÃO: INEXGIBILIDADE Nº 443/2024
CONTRATADA JOÃO MANUEL LOURO VINAGRE
OBJETO: SERVIÇOS DE OFICINA DE PARA O PROJETO CRAQUE DO AMANHÃ, MODALIDADE BADMINTON.
VALOR R\$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA 04 (QUATRO) MESES
DATA: 26/08/2024

CONTRATO Nº: 317/2024
LICITAÇÃO: INEXGIBILIDADE Nº 444/2024
CONTRATADA LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA
OBJETO: OFICINA DE ATLETISMO, COM ALUNOS DE 7 A 17 ANOS, TRABALHANDO JUNTO COM A COMUNIDADE A INICIAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E JOVENS.
VALOR R\$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA 03 (TRES) MESES
DATA: 26/08/2024

CONTRATO Nº: 318/2024
LICITAÇÃO: INEXGIBILIDADE Nº 447/2024
CONTRATADA JOCIANE BERENICE PRATTI
OBJETO: OFICINA DE DANÇA ESPORTIVA PARA O PROJETO FIT DANCE, JUNTOS MAIS FELIZES DO PROGRAMA BEM VIVER SERVIDOR 2024.
VALOR R\$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA 03 (TRES) MESES
DATA: 26/08/2024

CONTRATO Nº: 319/2024
LICITAÇÃO: INEXGIBILIDADE Nº 448/2024
CONTRATADA RENAN GONÇALVES MADEIRA
OBJETO: OFICINA DE DANÇA ESPORTIVA PARA O PROJETO FIT DANCE, JUNTOS MAIS FELIZES DO PROGRAMA BEM VIVER SERVIDOR 2024.
VALOR R\$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA 03 (TRES) MESES
DATA: 26/08/2024

CONTRATO Nº: 320/2024
LICITAÇÃO: INEXGIBILIDADE Nº 368/2024
CONTRATADA ESCRITÓRIO JURÍDICO MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO JURÍDICO MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO, COM O FITO DE PROPORCIONAR A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
DATA: 26/08/2024

CONTRATO Nº: 321/2024
LICITAÇÃO: INEXGIBILIDADE Nº 335/2024
CONTRATADA CTY INFORMATICA LTDA
OBJETO: REALIZARÁ O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA ATENDER A DEMANDA DE GERENCIAMENTO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS.
VALOR R\$10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 26/08/2024

CONTRATO Nº: 322/2024
LICITAÇÃO: INEXGIBILIDADE Nº 445/2024
CONTRATADA MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO DENOMINADO “EXPÔ PRIMAVERA 2024”, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 28 A 31 DE AGOSTO DE 2024, NA ARENA MULTI EVENTOS.
VALOR R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).
VIGÊNCIA 03 (TRES) MESES
DATA: 26/08/2024

CONTRATO Nº: 323/2024
LICITAÇÃO: INEXGIBILIDADE Nº 450/2024
CONTRATADA VILMAR RODRIGUES KAIZAER
OBJETO: SERVIÇOS PARA MINISTRAR PALESTRAS SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS.
VALOR R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).
VIGÊNCIA 04 (QUATRO) MESES
DATA: 27/08/2024

CONTRATO Nº: 324/2024
LICITAÇÃO: PREGAO Nº 36/2024
CONTRATADA ARCA SEGURANCA PRIVADA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
VALOR R\$ 387.887,60 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS, SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 27/08/2024

CONTRATO Nº: 325/2024
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
CONTRATADA COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO- SICRED
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA PESSOA JURÍDICA, COM INTUITO DE REALIZAR EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ÁREAS PATROCÍNIO NO EVENTO “EXPO PRIMAVERA 2024”, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 28 A 31 DE AGOSTO DE 2024, NA ARENA MULTIEVENTOS.
VALOR R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS)
DATA: 28/08/2024

CONTRATO Nº: 326/2024
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
CONTRATADA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA CONSENTINO LTDA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA PESSOA JURÍDICA, COM INTUITO DE REALIZAR EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ÁREAS PATROCÍNIO NO EVENTO “EXPO PRIMAVERA 2024”, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 28 A 31 DE AGOSTO DE 2024, NA ARENA MULTIEVENTOS.
VALOR R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS)
DATA: 28/08/2024

CONTRATO Nº: 327/2024
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
CONTRATADA CAMPO INCORPORADORA LTDA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA PESSOA JURÍDICA, COM INTUITO DE REALIZAR EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ÁREAS PATROCÍNIO NO EVENTO “EXPO PRIMAVERA 2024”, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 28 A 31 DE AGOSTO DE 2024, NA ARENA MULTIEVENTOS.
VALOR R\$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)
DATA: 28/08/2024

CONTRATO Nº: 328/2024
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
CONTRATADA PRIMACREDI CREDISIS COOPERATIVA DE CREDITO DE PRIMAVERA DO LESTE
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA PESSOA JURÍDICA, COM INTUITO DE REALIZAR EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ÁREAS PATROCÍNIO NO EVENTO “EXPO PRIMAVERA 2024”, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 28 A 31 DE AGOSTO DE 2024, NA ARENA MULTIEVENTOS.
VALOR R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)
DATA: 28/08/2024

CONTRATO Nº: 329/2024
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
CONTRATADA COOPERATIVO DE CREDITO SICOOB PRIMAVERA DO LESTE-MT
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA PESSOA JURÍDICA, COM INTUITO DE REALIZAR EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ÁREAS PATROCÍNIO NO EVENTO “EXPO PRIMAVERA 2024”, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 28 A 31 DE AGOSTO DE 2024, NA ARENA MULTIEVENTOS.
VALOR R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)
DATA: 28/08/2024

CONTRATO Nº: 330/2024
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
CONTRATADA VIDA NOVA PRIMAVERA DO LESTE 394 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO PARA PESSOA JURÍDICA, COM INTUITO DE REALIZAR EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ÁREAS PATROCÍNIO NO EVENTO “EXPO PRIMAVERA 2024”, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 28 A 31 DE AGOSTO DE 2024, NA ARENA MULTIEVENTOS.
VALOR R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)
DATA: 28/08/2024

CONTRATO Nº: 331/2024
LICITAÇÃO: INEXGIBILIDADE Nº 451/2024
CONTRATADA DIOGO FORTES DA SILVA PUBLICIDADE
OBJETO: SERVIÇOS DE VÍDEO MAKER – TRANSMISSÃO NO EVENTO EXPO PRIMAVERA 2024.
VALOR R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA 03 (TRES) MESES
DATA: 28/08/2024

CONTRATO Nº: 331/2024
LICITAÇÃO: INEXGIBILIDADE Nº 451/2024
CONTRATADA DIOGO FORTES DA SILVA PUBLICIDADE
OBJETO: SERVIÇOS DE VÍDEO MAKER – TRANSMISSÃO NO EVENTO EXPO PRIMAVERA 2024.
VALOR R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA 03 (TRES) MESES
DATA: 28/08/2024

CARTA CONTRATO Nº: 02/2024
LICITAÇÃO: PREGAO Nº 83/2024
CONTRATADA BRC CONCRETO USINADO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.
VALOR R\$ 827.397,00 (OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 15/08/2024

PODER LEGISLATIVO

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre 2024

Despesa com Pessoal

Despesa Executada com Pessoal

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
	2024	setembro	outubro	novembro	dezembro	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho		agosto	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		R\$ 1.060.248,93	R\$ 803.162,77	R\$ 811.669,12	R\$ 1.461.665,40	R\$ 771.187,39	R\$ 782.963,81	R\$ 791.175,41	R\$ 780.433,84	R\$ 834.533,36	R\$ 754.404,09	R\$ 811.247,44	R\$ 803.950,81	R\$ 10.466.642,37	
Pessoal Ativo		R\$ 1.060.248,93	R\$ 803.162,77	R\$ 811.669,12	R\$ 1.461.665,40	R\$ 771.187,39	R\$ 782.963,81	R\$ 791.175,41	R\$ 780.433,84	R\$ 834.533,36	R\$ 754.404,09	R\$ 811.247,44	R\$ 803.950,81	R\$ 10.466.642,37	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		R\$ 936.017,76	R\$ 676.188,94	R\$ 684.686,52	R\$ 1.232.850,57	R\$ 712.025,77	R\$ 720.363,63	R\$ 718.593,81	R\$ 718.478,00	R\$ 715.859,28	R\$ 719.759,49	R\$ 734.222,78	R\$ 726.612,33	R\$ 9.295.658,88	
Obrigações Patronais		R\$ 124.231,17	R\$ 126.973,83	R\$ 126.982,60	R\$ 228.814,83	R\$ 59.161,62	R\$ 62.600,18	R\$ 72.581,60	R\$ 61.955,84	R\$ 118.674,08	R\$ 34.644,60	R\$ 77.024,66	R\$ 77.338,48	R\$ 1.170.983,49	
Pessoal Inativo e Pensionistas		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Pensões		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Despesa com Pessoal não Executada		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Orçamentariamente		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Identificações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		R\$ 1.060.248,93	R\$ 803.162,77	R\$ 811.669,12	R\$ 1.461.665,40	R\$ 771.187,39	R\$ 782.963,81	R\$ 791.175,41	R\$ 780.433,84	R\$ 834.533,36	R\$ 754.404,09	R\$ 811.247,44	R\$ 803.950,81	R\$ 10.466.642,37	



Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre 2024Despesa Executada com Pessoal
Poder Legislativo**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**

	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	R\$ 651.093.382,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 168-A, §1º, da CF) (V)	R\$ 0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 168, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	R\$ 0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	R\$ 651.093.382,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	R\$ 10.466.642,37	1,61%
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 39.065.602,96	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$ 37.112.322,81	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$ 35.159.042,66	5,40%



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por:

Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia

Sol e céu

Um novo amanhecer

Trator e lavoura

Uma nova plantação